

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO Nº 59580.000071/2026-19-e
GRUPO (S) 1,2,3,4,5,6 e ITEM 29

Aos 13 dias de julho do ano de 2026, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, pelo Sr. CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA, Superintendente Regional da Codevasf, nomeado pela Decisão nº 300, de 14 de março de 2023 e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90001/2026**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16/07/2026, Edição nº 132, Seção 3, Pág. 214 e, homologado pela Resolução nº 782, de 13/07/2026, da Diretoria Executiva, constante do Processo nº **59580.000071/2026-19-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 27.363.204/0001- 43**, com sede na TRAV. LOMASVALENTINAS, Nº 2625, SALA 308 – BAIRRO DO MARCO – BELÉM/PA, CEP: **66.093-677**, telefone nº **(91) 3072-5775**, E-mail: **concretizacomercio@gmail.com**, representada por seu representante legal, Sr(a). **ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº *****. 965.919-****, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas, equipamentos e materiais de apicultura e meliponicultura, com a finalidade de apoiar a estruturação da cadeia produtiva do mel em diversos municípios da área de atuação da 8ª



Superintendência Regional da Codevasf 8ª/SR, no estado do Maranhão, distribuídos em 6 (seis) grupos e 1 (um) item avulso, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90001/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1	Kit Meliponicultura - Produção			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Caixa INPA modulável (Para abelha Tiubá e Jandaíra) - Caixa INPA modulável (Para abelha Tiubá e Jandaíra) - 25,0 (C) x 25,0 cm (L). A = 8,0 cm, D = 1,5 cm (furo de entrada das abelhas), Espessura das peças: 2,5 cm, Cava para encaixe das laterais: 1,5 cm, Madeira: Louro, Canela ou Maçaranduba. Modelo: INPA, Módulos: 1 Ninho, 1 Sobreninho, 1 Melgueira, 1 Tampa. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 15 x 4,5 cm - Utilizar tinta atóxica. (Especificações no anexo III do TR).	900	137,00	123.300,00
2	Sugador de mel portátil para abelhas nativas/abelhas sem ferrão (Bomba para sugar mel) – (com reservatório de coleta).	90	105,00	9.450,00
3	Kit Isca para captura de enxame de abelha sem ferrão - material polipropileno, cor preta, capacidade mínima de 2 L com no mínimo 3 iscas, acompanhado de atrativo, de no mínimo 100 ml.	90	99,00	8.910,00
4	Potes redondos de vidro com tampa, capacidade mínima de 200 ml - capacidade mínima de 200 ml, tampa rosqueável metálica (24 unidades/caixa).	90	74,00	6.660,00
Valor Total do Grupo 01				148.320,00



Grupo 2		Kit Meliponicultura - Produção		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
5	Caixa INPA modulável (Para abelha Tiubá e Jandaíra) - Caixa INPA modulável (Para abelha Tiubá e Jandaíra) - 25,0 (C) x 25,0 cm (L). A = 8,0 cm, D = 1,5 cm (furo de entrada das abelhas), Espessura das peças: 2,5 cm, Cava para encaixe das laterais: 1,5 cm, Madeira: Louro, Canela ou Maçaranduba. Modelo: INPA, Módulos: 1 Ninho, 1 Sobreninho, 1 Melgueira, 1 Tampa. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 15 x 4,5 cm - Utilizar tinta atóxica. (Especificações no anexo III do TR).	100	137,00	13.700,00
6	Sugador de mel portátil para abelhas nativas/abelhas sem ferrão (Bomba para sugar mel) – (com reservatório de coleta).	10	105,00	1.050,00
7	Kit Isca para captura de enxame de abelha sem ferrão - material polipropileno, cor preta, capacidade mínima de 2 L com no mínimo 3 iscas, acompanhado de atrativo, de no mínimo 100 ml.	10	99,00	990,00
8	Potes redondos de vidro com tampa, capacidade mínima de 200 ml - capacidade mínima de 200 ml, tampa rosqueável metálica (24 unidades/caixa).	10	74,00	740,00
Valor Total do Grupo 02				16.480,00

Grupo 3		Kit Apicultura - Produção		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
9	Balde 25kg com peneira, balde inox - De uso na coleta de mel, contendo alça, em Aço Inox AISI 304, capacidade 25Kg, com peneira	90	400,00	36.000,00
10	Colmeia completa - (1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e cada melgueira com 10 quadros aramados com arame inox 304	900	300,00	270.000,0



	esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colmeia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009			
11	Cera de Abelha Alveolada pura - Padrão Langstroth, 1kg	450	80,00	36.000,00
12	Cilindro Alveolador Apícola, 2 parafusos de regulagem, Cilindros com 28 cm de comprimento e 3,9 cm de diâmetro, Rolos de alta resistência confeccionados com material à base de resina de poliéster, reforçados com uma alma de aço, nancais de alumínio fundido e engrenagens de bronze, montados sobre uma base de alumínio.	90	1.030,00	92.700,00
13	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	90	240,00	21.600,00
14	Macacão malha livre para apicultor - Macacão malha livre para apicultor – Vestimenta em Poliamida Aramada em dupla face, 100% Poliéster, na cor branca, composta por 6 subcamadas: tela Sextavada, poliamida expansiva, tela fina leve 100% poliéster, tela Sextavada 100% poliéster, fios de poliamida expansivos, tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na cintura. Barra elástica nos punhos e tornozelos. Elásticos fixadores de segurança nos punhos e tornozelos. Zíper vertical com alta resistente a ruptura, duplo cursor combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico. Reforço através de costura travete em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos). Capuz com máscara, equipado com carneira ajustável e chapéu rígido. Arames fixam a máscara sem contato facial. Viseira com tela de proteção em aço	90	400,00	36.000,00



	inox, afastada do rosto. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes. Logomarca da Codevasf na cor azul estampada/pintada em tecido de microfibra e costurado no macacão na parte superior traseira (centralizado) no tamanho de 25 cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira (do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm x 8 cm. Tamanhos: 40% M, 50% G e 10% GG.			
Valor Total do Grupo 03				492.300,00

Grupo 4		Kit Apicultura - Produção		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
15	Balde 25kg com peneira, balde inox - De uso na coleta de mel, contendo alça, em Aço Inox AISI 304, capacidade 25Kg, com peneira	10	400,00	4.000,00
16	Colmeia completa - (1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e cada melgueira com 10 quadros aramados com arame inox 304 esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colmeia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009	100	300,00	30.000,00
17	Cera de Abelha Alveolada pura - Padrão Langstroth, 1kg	50	80,00	4.000,00
18	Cilindro Alveolador Apícola, 2 parafusos de regulagem, Cilindros com 28 cm de comprimento e 3,9 cm de diâmetro, Rolos de alta resistência confeccionados com material à base de resina de poliéster, reforçados com uma alma de aço, nancais de alumínio fundido e engrenagens de bronze, montados sobre	10	1.030,00	10.300,00



	uma base de alumínio.			
19	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	10	240,00	2.400,00
20	Macacão malha livre para apicultor - Macacão malha livre para apicultor – Vestimenta em Poliamida Aramada em dupla face, 100% Poliéster, na cor branca, composta por 6 subcamadas: tela Sextavada, poliamida expansiva, tela fina leve 100% poliéster, tela Sextavada 100% poliéster, fios de poliamida expansivos, tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na cintura. Barra elástica nos punhos e tornozelos. Elásticos fixadores de segurança nos punhos e tornozelos. Zíper vertical com alta resistente a ruptura, duplo cursor combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico. Reforço através de costura travete em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos). Capuz com máscara, equipado com carneira ajustável e chapéu rígido. Arames fixam a máscara sem contato facial. Viseira com tela de proteção em aço inox, afastada do rosto. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes. Logomarca da Codevasf na cor azul estampada/pintada em tecido de microfibra e costurado no macacão na parte superior traseira (centralizado) no tamanho de 25 cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira (do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm x 8 cm. Tamanhos: 40% M, 50% G e 10% GG.	10	400,00	4.000,00
Valor Total do Grupo 04				54.700,00

Grupo 5	Kit Meliponicultura – Beneficiamento			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



			(R\$)	(R\$)
21	Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de esfera inox 2" conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico autoreverso de 1,0 a 1,5 CV- trifásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.	9	9.450,00	85.050,00
22	Mesa Desoperculadora 48 Quadros - construída em aço inox AISI 304 - chapa com espessura mínima de 0,80 mm, capacidade 48 quadros de melgueira, tela pré-filtro malha 14 em aço inox AISI 304 no fundo, travessa/suporte de quadros em inox AISI 304, registro de esfera inox 1 1/4" conexão TC, soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, 4 pés fixos em tubos de aço inox AISI 304 de 2", interligados por barras de reforço/fixação em aço inox AISI 304, medidas: 2,0x0,5x0,8m. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.	9	3.400,00	30.600,00
23	Tanque decantador para mel 350 kg, equipado com torneira de esfera de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg, Incluso peneira em aço inox 304 com abas laterais e borda alta, 490 mm. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.	18	3.000,00	54.000,00
24	Derretedor de Cera Elétrico, 220V, com controle de temperatura automático por termostato 30-110° C, corpo em aço inox AISI 304, acabamento sanitário, soldas TIG, válvulas de entrada e de saída, painel de comando com lâmpada piloto. Capacidade mínima para 25 litros de água. Capacidade mínima para 40 quadros de melgueira. Tela de proteção da resistência em aço inox AISI 304.	9	2.200,00	19.800,00



	Padronização visual conforme Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses.			
Valor Total do Grupo 05				189.450,00

Grupo 6	Kit Meliponicultora – Beneficiamento			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
25	Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de esfera inox 2" conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico autoreverso de 1,0 a 1,5 CV- trifásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.	1	9.450,00	9.450,00
26	Mesa Desoperculadora 48 Quadros - construída em aço inox AISI 304 - chapa com espessura mínima de 0,80 mm, capacidade 48 quadros de melgueira, tela pré-filtro malha 14 em aço inox AISI 304 no fundo, travessa/suporte de quadros em inox AISI 304, registro de esfera inox 1 1/4" conexão TC, soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, 4 pés fixos em tubos de aço inox AISI 304 de 2", interligados por barras de reforço/fixação em aço inox AISI 304, medidas: 2,0x0,5x0,8m. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.	1	3.400,00	3.400,00
27	Tanque decantador para mel 350 kg, equipado com torneira de esfera de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg, Incluso peneira em aço inox 304 com abas laterais e borda alta,	2	3.000,00	6.000,00



	490 mm. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.			
28	Derretedor de Cera Elétrico, 220V, com controle de temperatura automático por termostato 30-110° C, corpo em aço inox AISI 304, acabamento sanitário, soldas TIG, válvulas de entrada e de saída, painel de comando com lâmpada piloto. Capacidade mínima para 25 litros de água. Capacidade mínima para 40 quadros de melgueira. Tela de proteção da resistência em aço inox AISI 304. Padronização visual conforme Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses.	1	2.200,00	2.200,00
Valor Total do Grupo 06				21.050,00

Item 29	Item Avulso			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
29	Máquina dosadora - seladora automática de sachê para mel, estrutura vertical, constituída por um sistema de regulação e controle de dosagem e selagem automática e de fácil regulação e programação de volume e peso das embalagens. Sistema com alimentação monofásica de 220V, 60 Hz, composta por gabinete com estrutura fabricado em aço inox AISI 304, capacidade de produção mínima de 40 saches por minuto, com volume da embalagem regulável para no mínimo 5 ml, precisão da dosagem com variação aceitável 0,5 a 1 %, destinado a utilização no sachê em filme, por exemplo, dos tipos: BOPP, PP, PET, PE e similares. O equipamento deve ser provido de depósito estocagem para o mel a ser envasado, fabricado em aço inox AISI 304 e acoplado ao sistema dosador e seladora. Fornecido com Compressor de ar monofásico 220V, 6MPI, 140 libras. Acessórios inclusos: 5m de tubulação e suas conexões para condução do mel em aço inox AISI 304, 10m de mangueira para ligação do compressor e conexões de ar comprimido, filtro de ar, 10 kg de mangueira PVC atóxico 16mm e manômetro. Com padronização visual conforme Termo de Referência.	1	79.050,00	79.050,00
Valor Total do Item 29				79.050,00



Valor total referente aos Grupos 01, 02, 05, 06 e item 29: **R\$ 1.001.350,00 (um milhão, um mil, trezentos e cinquenta reais).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 8ª Superintendência Regional da Codevasf.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90001/2026** e seus anexos.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90001/2026**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que



o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90001/2026**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

São Luís-MA, **13 de julho de 2026.**

CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA
Superintendente Regional
Codevasf-8ª/SR

ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

